

Deliberação CG-FEA 01/2016

Revalidação de Diploma de Graduação Procedimentos em casos de Aplicação de Prova

Conforme determinado na Resolução CoG 7.072, de 26.06.2015, a Comissão de Graduação terá o prazo de 90 (noventa) dias para emissão de manifestação sobre o pedido de revalidação. A Comissão de Graduação poderá designar parecerista *ad hoc* para análise preliminar da equivalência entre as formações acadêmicas.

A Comissão de Graduação, em 08.08.2016, determinou que cada Departamento terá uma comissão de docentes que atuará como parecerista *ad hoc* para análise preliminar da equivalência entre o curso realizado no exterior pelo requerente e o da FEA-USP.

A comissão *ad hoc* emitirá parecer circunstanciado em formulário específico, fornecido pela Comissão de Graduação, na análise da equivalência entre as formações acadêmicas, a comissão *ad hoc* deverá confrontar os conteúdos curriculares do curso realizado pelo interessado com os do curso oferecido pela FEA-USP, podendo considerar também informações relacionadas à qualidade e desempenho global da instituição de ensino superior de origem.

A Comissão de Graduação analisará os processos à luz dos pareceres circunstanciados, podendo, contudo, realizar análises adicionais.

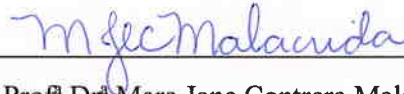
Após análise da documentação, a comissão *ad hoc* e/ou a Comissão de Graduação, se julgarem haver conteúdos curriculares essenciais não suficientemente contemplados no curso de origem, poderão indicar a necessidade de aplicação de prova(s) ao interessado.

Em caso de aprovação, por parte da Comissão de Graduação, de pareceres que indiquem a necessidade de realização de provas pelo(a) interessado(a), os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:

1. O Serviço de Graduação enviará correspondência a(o) interessado(a), por meio eletrônico e pelo Correio, com solicitação de confirmação de recebimento (AR) e controlará os prazos de ciência e aplicação de provas;
2. As provas serão realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da ciência do interessado da manifestação da Comissão de Graduação.
3. O Chefe do Departamento designará os responsáveis pela elaboração e correção da(s) prova(s);
4. Os responsáveis designados pelo Chefe do Departamento encaminharão as prova(s) e as instruções de aplicação à Comissão de Graduação através do Serviço de Graduação;



5. O Serviço de Graduação aplicará a prova e ao seu término será responsável por organizar e encaminhar aos responsáveis designados pelos Chefes do Departamento a(s) prova(s) para a correção;
6. Corrigida(s), a(s) prova(s) o(s) resultado(s) serão encaminhados à Comissão de Graduação, que, em caso de reprovação, atestará o não preenchimento de requisito para o deferimento do pedido de revalidação.
7. Emitida manifestação circunstanciada pela Comissão de Graduação, esta será submetida à apreciação da Congregação, e, a seguir, encaminhada ao Conselho de Graduação para homologação.



Profª Drª Mara Jane Contrera Malacrida

Presidente da Comissão de Graduação